



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Processo nº 41.442
Relatora: Márcia Nogueira Amorim
Parecer nº 65/2016
Aprovado em 28.01.2016

Examina pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática, na modalidade EaD – Educação a Distância, a ser ministrado pela UTRAMIG – Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no município de Belo Horizonte.

1. Histórico

Mediante Ofício nº 692/15, datado de 09 de dezembro de 2015, aqui recebido no dia 10 do mesmo mês e ano, a SEE encaminha à consideração deste Conselho a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi a mim distribuído para relatar.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática, na modalidade EaD – Educação a Distância a ser ministrado pela UTRAMIG – Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no município de Belo Horizonte formulado por Liza Prado, Presidente da UTRAMIG, mediante expediente dirigido à Titular da Pasta da Educação, datado de 26.6.2015.

A matéria vem instruída com as peças reclamadas nas Resoluções CEE nºs 449/ 2002 e 458/2013 de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

2.1. Da Entidade mantenedora e do Estabelecimento de Ensino

A UTRAMIG - Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, com sede e foro na Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, nesta capital mantém, no mesmo endereço, com o aval do sistema, desde 1974, estabelecimento de ensino de igual identificação, focado na educação profissional técnica de nível médio.

Presentemente, a instituição, com fulcro no artigo 20 da Resolução CEE nº 458/13, postula autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática - Eixo tecnológico Informação e Comunicação, a ser operacionalizado na sede da escola, nesta Capital.

Embora não ofereça o referido curso, a UTRAMIG oferece, de forma presencial, integrante do mesmo eixo, o Técnico em Telecomunicações, com ato de reconhecimento, sem limitação de prazo, editado pela Portaria SEE nº 074/1979, publicada no “MG” de 23.02.1979, à vista do Parecer CEE nº 02/1979, publicado no “MG” de 06.02.1979.

Respondem pelas funções de direção da escola e serviços de secretaria, respectivamente, Lindomar Gomes da Silva e Márcia Gontijo Monteiro de Castro, habilitados na forma da lei assim como o corpo docente indicado por componente curricular e tutores.

2.2. Plano de Curso - Educação a Distância — Técnico em Informática

O Plano de Curso encontra-se organizado nos moldes do preconizado no artigo 11 da Resolução CEE nº 458/13 e guarda coerência com as normas e diretrizes delineadas no



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

regimento escolar e proposta pedagógica da UTRAMIG, para a EaD – Educação a Distância. O curso Técnico em Informática será oferecido na modalidade EaD a candidatos matriculados no ensino médio ou concluintes desse nível de ensino, em 1.210 horas totais. Segundo matriz curricular, a habilitação se estrutura em 03 (três) etapas com duração de um semestre letivo cada, cuja carga horária se distribui em 250 horas de forma presencial e 960 a distância.

Da mesma forma do que está sendo aplicado para os cursos Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Meio Ambiente, já autorizados na modalidade EaD, as atividades virtuais serão desenvolvidas utilizando-se primordialmente o ambiente virtual de aprendizagem Modular Objected Distance Learning – MOODLE. Esse ambiente é um software de fonte aberta que viabiliza o gerenciamento de cursos a distância, orienta professores e estudantes, oportunizando a realização das atividades propostas, possibilitando o acesso a ambiente específico onde são realizados os estudos e procedimentos acadêmicos. O MOODLE é um AVA para a administração de cursos na Web, criação e participação que se sustenta na interação entre professores, tutores e alunos, representando ferramentas de comunicação síncrona e assíncrona. As atividades no AVA são aquelas realizadas por meio do uso de ferramentas disponíveis na plataforma Moodle, tais como: fórum, *chats*, apostilas, questionários, tarefas, *wikis*, entre outras. O instrumento se destaca de outros AVAs devido a sua facilidade operacional e condição de software livre.

A estratégia está sob a responsabilidade de Tatiane Aparecida Soares de Paula – “Diretora de Ensino a Distância”, no presente caso, com coordenação de Cássio Alves de Brito – Graduado em Sistemas de Informação e Pós-graduado em Redes de Computadores, coadjuvado por 05 (cinco) professores, entre os quais 02 (dois) desempenham também as funções de Tutores – Éderson Soares Cunha e Jacques Oliveira Santos. Registre-se que, indicados por componente curricular, todos se encontram autorizados na forma da lei.

A operacionalização da EaD conta com suporte técnico-administrativo, plataformas virtuais de ensino, vídeo-conferência e demais recursos necessários ao bom gerenciamento da modalidade.

O atendimento ao estudante será realizado por um (01) tutor para cada 30 (trinta) estudantes que os acompanhará nas atividades já especificadas, conforme carga horária do componente curricular. Esses momentos presenciais acontecerão aos sábados em horário integral, em dependências da UTRAMIG, à Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro. As avaliações acontecerão de forma presencial, quando o aluno estiver apto a realizar as atividades escolares respectivas.

Somente realizarão a avaliação presencial os estudantes que cumprirem a etapa virtual realizada no AVA, sendo exigida, para promoção, pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos, devidamente acompanhada e registrada pelo tutor. Admitir-se-á progressão parcial em até 03 (três) disciplinas com reprovação, sem comprometimento da sequência curricular.

Ao término do percurso de formação o aluno que comprovar a conclusão do ensino médio fará jus ao respectivo diploma de técnico. O tempo de duração do curso definir-se-á *in casu*, de acordo com o desempenho escolar do aluno.

As normas e diretrizes gerais de operacionalização da modalidade serão aquelas definidas nos instrumentos legais da UTRAMIG (regimento escolar, proposta pedagógica, plano de curso e matriz curricular), estabelecimento responsável pela escrituração escolar, guarda de arquivos e expedição de documentos.

2.3. Relatório de Verificação “in loco”

A existência de condições satisfatórias à autorização de funcionamento vem asseverada em relatório de verificação “in loco”, datado de 13.11.2015, circunstanciado e descritivo, subscrito, pelas inspetoras escolares da SRE Metropolitana A – Íria Lurdes de Souza Pinto,



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Marina Almeida Moscatelli e Marta Lúcia de Oliveira com o *referendum* da titular do órgão. Segundo as signatárias, a rede física, os equipamentos e material didático/pedagógico, corpo docente, técnico e administrativo são satisfatórios e atendem as exigências legais, assim como os instrumentos legais (regimento, proposta pedagógica, plano de curso) estão organizados de forma satisfatória e guardam coerência entre si. Informam ainda, a previsão de atendimento a 60 matrículas distribuídas em duas turmas. Em conclusão, pronunciam-se favoravelmente ao pleito.

2.4. Demais documentos

Foram encaminhados regimento escolar, projeto político-pedagógico, plano de curso, matriz curricular, listagens de equipamentos, material didático-pedagógico, acervo bibliográfico, planta baixa, atestado de salubridade e segurança do imóvel, indicação de corpo docente e técnico-administrativo, além de modelário de escrituração escolar, considerados satisfatórios.

3. Conclusão

Pelo exposto e em consonância com as Resoluções CEE 449/2002 e 458/2013 sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática, na modalidade EaD – Educação a Distância, a ser ministrado pela UTRAMIG – Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, instalada na Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, nesta Capital, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora